



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001 /2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no inciso XXIII do art. 6º c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que complementa a fase preparatória do certame licitatório, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica Complementar à Procuradoria do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com abrangência, inclusive, das instâncias de Segundo Grau, nas áreas administrativa e judicial, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, Anexo I ao Processo Licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Estudo Técnico Preliminar trata pormenorizadamente a fundamentação da presente contratação.
- 3.2. Aduz-se, complementarmente, como norma legal que trata do assunto em apreço, o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo conteúdo, pontifica:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

- 4.3. Ademais, além do já fora tratado no Estudo Técnico Preliminar acerca da necessidade da contratação, impendê referir que o acompanhamento perene dos atos administrativos do Município é de curial importância para segurança dos gestores, para a celeridade dos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

procedimentos e, sobretudo, para a correta instrumentalização dos atos e ações tomadas pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Estudo Técnico Preliminar pormenoriza os elementos que compõem o presente tópico, permitindo a mensuração adequada da solução esperada com a contratação em tela.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o objetivo de se ter melhor qualidade nos serviços e maior segurança nos resultados pretendidos, necessário se faz que o pretendo prestador seja apto e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

5.2. isto posto, considerando a natureza dos serviços (assessoramento e consultoria complementar à Procuradoria do Município), bem como a carência quantitativa e qualitativa de profissionais do Direito especializado no segmento Administrativo, predominância da natureza jurídica do órgão demandante, resta inconteste a necessidade de contratação dos profissionais ora requeridos, seguindo-se os ditames da norma legal vigente.

5.3. Ademais, considerando a especificidade da contratação, teremos:

5.3.1. Vistoria

5.3.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, sobretudo em face das peculiaridades da execução do objeto.

5.3.2. Da Subcontratação

5.3.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

5.3.3. Da garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Consoante disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” a execução do objeto avençado, dar-se-á em consonância com a necessidade do Município; os trabalhos da assessoria jurídica a ser contratada, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

6.2. Para consecução plena do objeto a contratada deverá executar o avençado em consonância com o disposto neste Termo de Referência e demais obrigações legais pertinentes, incluindo-se:

6.2.1. Elaboração de minutas de instrumentos necessários, comunicação interna e outros, que tenha um conjunto de regras ou que empregue técnicas e métodos compilados com



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

fulcro na legislação vigente, com o objetivo de padronizar os procedimentos e de garantir a segurança jurídica, se for o caso;

6.2.2. Elaboração de pareceres jurídicos; Assessoramento a Gestão Municipal, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos convênios;

6.2.3. Instrumentalizar e assessorar os técnicos da Procuradoria Geral do Município sobre questões sociojurídicas (direito previdenciário, direito de família, direitos civis);

6.2.4. Prestar orientação e assessoramento aos Conselhos Municipais;

6.2.5. Auxiliar na interlocução da Procuradoria com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público, Delegacia. Auxiliar na elaboração de fluxo de atendimento e encaminhamento;

6.2.6. Elaboração de Relatórios mensais das demandas administrativas;

6.2.7. Assessoria jurídica no atendimento do controle externo; Consultoria jurídica na área de pessoal; responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação;

6.2.8. Elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações referentes às Secretarias municipais;

6.2.9. Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração;

6.2.10. Postulação Administrativa na área do direito administrativo, abrangendo a Advocacia Administrativa, composta de requerimentos, defesas, recursos, em procedimentos instaurados por órgãos públicos.

6.2.11. Realizar treinamento através da empresa ou em parceria com terceiros, a fim de promover a capacitação dos servidores, quando for o caso;

6.3. Ademais, a contratada deverá prestar assessoramento técnico especializado no acompanhamento das demandas administrativas e ações, quando se fizer necessário;

6.4. Para cumprimento da execução do objeto caberá, ainda, à contratada:

6.4.1. Disponibilizar profissionais que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, e-mail, WhatsApp, acesso remoto ou responder pessoalmente aos servidores dos Município que comparecerem à sede da Consultoria, para prestar esclarecimentos acerca do objeto da consultoria;

6.4.3. Comparecer in loco, 01 (uma) vez por quinzena, para acompanhamento das demandas em trâmite, em situação de normalidade;

6.4.3.1. Se houver necessidade, para atendimento de situações excepcionais, poderá a assessoria ser requisitada, mais vezes;

6.4.4. Orientar a equipe na elaboração e conferência dos documentos que forem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos demandantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

8.1.1. O serviço será recebido definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no decorrer da efetiva execução contratual.

8.2. Do prazo de faturamento/pagamento

8.2.1. O faturamento será mensal, preferencialmente no último dia útil do mês trabalhado, oportunidade em que a Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato, ratificando a execução do objeto.

8.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável da Secretaria de Fazenda do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

8.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

8.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Da forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

8.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O prestador será selecionado por meio da realização de processo de licitação, por INEXIGIBILIDADE, consoante disposto no inciso III, alínea “c” do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

9.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 9.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

9.6.1. A proposta de preços deverá conter:

9.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.6.1.2. Modalidade Inexigibilidade) e número do processo de licitação;

9.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

9.6.1.4. Valor global do serviço.

9.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em pesquisa realizada nos portais, redes sociais e instrumentos legais aplicáveis, buscou-se os valores praticados pelo pretense futuro prestador, em serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes para aferir o valor por ele praticado no mercado, oriundos de contratações celebradas com outros órgãos públicos, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica Complementar à Procuradoria do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, com abrangência, inclusive, das instâncias de Segundo Grau, nas áreas administrativa e judicial, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I ao presente Processo Licitatório.	MESES	12	13.000,00	156.000,00

10.2 Imperioso ressaltar que na pesquisa realizada tomou-se como base contratações efetuadas nos dois últimos exercícios financeiros, numa cabal demonstração de que o valor ora contratado, encontra-se em plena consonância com os valores praticados pela contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

2000.2001.4.122.4008.2.2-3.3.90.39

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Procuradoria do Município

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de janeiro de 2025.

Maria Luiza Diniz Magalhães

MARIA LUIZA DINIZ MAGALHÃES

Responsável pela elaboração do TR/Portaria nº 098/2025